

dois muros, divisa das propriedades da SABESP e Petrobrás; daí deflete à direita e segue por um dos muros de divisa com rumo SW, por uma distância de 51,70 m, confrontando com propriedade da Petrobrás, até atingir o ponto «L», na confluência de dois muros divisa das propriedades da Petrobrás e Espólio de Ana Maria das Dores e João Patricio; daí deflete à direita e segue por um dos muros de divisa, com rumo NE por uma distância de 7,00 m, confrontando com propriedade de Espólio de Ana Maria das Dores e João Patricio, até atingir o ponto «B»; daí deflete à direita e segue com rumo NE por uma distância de 50,50 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto «C», onde teve início a presente descrição perimétrica;

III — Prop. n.º 166-04 — Servidão: O terreno tem início no ponto «A», de coordenadas topográficas N 7.381.115,00 e E 336.688,00, referidas ao sistema U.T.M., localizado junto à margem direita do córrego Ganhema; daí segue com rumo NE, por uma distância de 195,00 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto «B», junto a um muro de divisa com a propriedade de Benevides Marques Cebola; daí deflete à direita e segue pelo referido muro de divisa com rumo SW por uma distância de 7,00 m, confrontando com propriedade de Benevides Marques Cebola, até atingir o ponto «L», junto a linha ideal de divisa com propriedade da Petrobrás; daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa com rumo SW por uma distância de 192,00 m, confrontando com propriedade da Petrobrás, até atingir o ponto «M», junto à margem direita do córrego Ganhema; daí deflete à direita e segue com rumo NE por uma distância de 6,00 m, confrontando com o córrego, até atingir o ponto «A», onde teve início a presente descrição perimétrica.

IV — Prop. n.º 166-07 — Servidão: O terreno tem início no ponto «C», de coordenadas topográficas N 7.381.111,00 e E 336.575,50, referidas ao sistema U.T.M., localizado junto ao alinhamento predial da Rua Osaka, na confluência com uma cerca de divisa da propriedade da Petrobrás; daí segue pela referida cerca de divisa com rumo SW por uma distância de 12,00 m, confrontando com propriedade da Petrobrás, até atingir o ponto «D»; daí segue com rumo SW por uma distância de 25,00 m, confrontando com propriedade da Petrobrás, até atingir o ponto «E», junto a divisa de Nelson dos Santos; daí deflete à direita e segue pela referida divisa com rumo NE por uma distância de 7,00 m, confrontando com Nelson dos Santos, até atingir o ponto «B»; daí deflete à direita e segue com rumo NE por uma distância de 32,50 m, até atingir o ponto «C», onde teve início a presente descrição perimétrica;

V — Prop. n.º 166-08 — Servidão: O terreno tem início no ponto «A», de coordenadas topográficas N 7.381.108,00 e E 336.516,00, referidas ao sistema U.T.M., localizado junto ao alinhamento predial da Rua Fujiyama; daí segue com rumo NE por uma distância de 27,00 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto «B», junto a divisa com propriedade de Amélia Ramalho Sparvoli; daí deflete à direita e segue pela referida divisa com rumo SW por uma distância de 7,00 metros, confrontando com Amélia Ramalho Sparvoli, até atingir o ponto «E», junto a uma cerca de divisa com propriedade da Petrobrás; daí deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo SW por uma distância de 14,00 m, confrontando com a propriedade da Petrobrás, até atingir o ponto «F»; daí deflete à direita e segue com rumo NV por uma distância de 12,50 m, confrontando com propriedade da Petrobrás, até atingir o ponto «A», onde teve início a presente descrição perimétrica;

VI — Prop. n.º 166-09 — Desapropriação: O terreno tem início no ponto «D», de coordenadas topográficas N 7.381.106,50 e E 336.485,50, referidas ao sistema U.T.M., localizado junto ao alinhamento predial da Rua Fujiyama, na confluência com uma linha ideal de divisa com propriedade da Petrobrás; daí segue pela referida linha ideal de divisa com rumo SW por uma distância de 11,50 m, confrontando com a Petrobrás, até atingir o ponto «E»; daí segue com rumo SW por uma distância de 19,30 m, confrontando com propriedade da Petrobrás, até atingir o ponto «F», junto a divisa com propriedade de Adriano Fernandes de Souza; daí deflete à direita e segue pela referida divisa com rumo NE por uma distância de 17,00 m, confrontando com propriedades de Adriano Fernandes de Souza e Leonel Rezende da Silva, até atingir o ponto «C», junto a divisa com propriedade de Valdir Mazoni; daí deflete à direita e segue pela referida divisa com rumo SE por uma distância de 25,00 m, confrontando com Valdir Mazoni, até atingir o ponto «D», onde teve início a presente descrição perimétrica;

VII — Prop. n.º 166-10 — Servidão: O terreno tem início no ponto «A», de coordenadas topográficas N 7.381.104,00 e E 336.444,00, referidas ao sistema U.T.M., localizado junto ao alinhamento predial da Rua Nagasaki; daí segue com rumo NE por uma distância de 24,00 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto «B», junto a divisa com propriedade de Antonio Alexandre Filho; daí deflete à direita e segue pela referida divisa com rumo SW por uma distância de 6,00 metros, confrontando com Antonio Alexandre Filho, até atingir o ponto «F», junto a cerca de divisa da Petrobrás; daí deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com rumo SW por uma distância de 12,00 m, confrontando com a Petrobrás, até atingir o ponto «G», junto ao alinhamento predial da Rua Nagasaki; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial com rumo NW por uma distância de 10,00 m, até atingir o ponto «A», onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 18.665, DE 2 DE ABRIL DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca do Guarujá, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de cinco terrenos medindo respectivamente 366,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e seis metros quadrados), 485,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), 301,00 m<sup>2</sup> (trezentos e um metros quadrados), 301,50 m<sup>2</sup> (trezentos e um metros e cinquenta decímetros quadrados) e 362,40 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e dois metros e quarenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no município e comarca do Guarujá, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a construção da Estação Elevatória de Esgotos da Enseada, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencem à Ogisa Indústria e Comércio S.A., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º A 7214 — D.76 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 207, a saber:

I — Gleba "1" — Lote "2" — Quadra "E": O terreno tem início no ponto "9", de coordenadas topográficas N 7.347.100,67 e E 374.662,11 referidas no sistema U.T.M., localizado junto ao alinhamento predial da Rua "6", distando aproximadamente 15,90 m do cruzamento desta com a Rua Chile; daí, deflete à direita e segue com rumo 145°55' NW por uma distância de 30,50 m, confrontando com o lote "3" da quadra "E", até atingir o ponto "8"; daí, deflete à direita e segue com rumo de 75°08' SW, por uma distância de 12,00 m, confrontando com o lote "4" da quadra "E", até atingir o ponto "5"; daí, deflete à direita e segue com rumo 145°55' SE por uma distância de 30,50 m, confrontando com o lote "1" da quadra "E", até atingir o ponto "6", junto ao alinhamento predial da Rua "6"; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento com rumo 75°08' SW por uma distância de 12,00 m, até atingir o ponto "9", onde teve início a presente descrição perimétrica;

II — Gleba "2" — Lote "3" — Quadra "E": O terreno tem início no ponto "1", de coordenadas topográficas N 7.347.096,59 e E 374.646,74, referidas no sistema U.T.M., localizado junto ao alinhamento no cruzamento das Ruas "6" e Chile; daí, segue pelo alinhamento predial da Rua Chile com rumo 145°55' NW por uma distância de 30,50 m, até atingir o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue com rumo 75°08' NE por uma distância de 15,90 m, confrontando com o lote "4" da quadra "E", até atingir o ponto "8"; daí, deflete à direita e segue com

rumo 145°55' SE por uma distância de 30,50 m, confrontando com o lote "2" da quadra "E", até atingir o ponto "9", junto ao alinhamento predial da Rua "6"; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento com rumo 75°08' SW por uma distância de 15,90 m, até atingir o ponto "1", onde teve início a presente descrição perimétrica;

III — Gleba "3" — Lote "4" — Quadra "E": O terreno tem início no ponto "10", de coordenadas topográficas N 7.347.135,73 e E 374.636,32 referidas no sistema U.T.M., localizado junto ao alinhamento predial da Rua Chile, distando aproximadamente 40,50 m do cruzamento desta com a Rua "6" e 22,00 m do cruzamento com a Av. D. Pedro I; daí segue com rumo de 75°08' NW por uma distância de 30,15 m, confrontando com o lote "5" da quadra "E", até atingir o ponto "13"; daí, deflete à direita e segue com rumo de 143°38' SE por uma distância de 10,00 m, confrontando com o lote "7" da quadra "E", até atingir o ponto "4"; daí deflete à direita e segue com rumo de 75°08' SW por uma distância de 30,05 m, confrontando com os lotes "1", "2" e "3" da quadra "E", até atingir o ponto "7", junto ao alinhamento predial da Rua Chile; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento com rumo 145°55' SE por uma distância de 10,00 m, até atingir o ponto "10", onde teve início a presente descrição perimétrica;

IV — Gleba "4" — Lote "5" — Quadra "E": O terreno tem início no ponto "10", de coordenadas topográficas N 7.347.135,73 e E 374.636,32 referidas no sistema U.T.M., localizado junto ao alinhamento predial da Rua Chile, distando aproximadamente 40,50 m do cruzamento desta com a Rua "6" e 22,00 m com a Av. D. Pedro I; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Chile com rumo 145°55' NW por uma distância de 10,00 m até atingir o ponto "11"; daí, deflete à direita e segue com rumo de 75°08' NE por uma distância de 30,20 m, confrontando com o lote "6" da quadra "E", até atingir o ponto "12"; daí, deflete à direita e segue com rumo 143°38' SE por uma distância de 10,00 m, confrontando com o lote "7" da quadra "E", até atingir o ponto "13"; daí, deflete à direita e segue com rumo 75°08' SW por uma distância de 30,15 m, confrontando com o lote "4" da Quadra "E", até atingir o ponto "10", onde teve início a presente descrição perimétrica;

V — Gleba "5" — Lote "6" — Quadra "E": O terreno tem início no ponto "2", de coordenadas topográficas N 7.347.156,99 e E 374.630,65, localizado junto ao alinhamento no cruzamento da Rua Chile com a Av. D. Pedro I; daí, segue pelo alinhamento predial da Av. D. Pedro I com rumo 75°08' NE por uma distância de 30,20 m, até atingir o ponto "3"; daí deflete à direita e segue com rumo 143°38' SE por uma distância de 12,00 m, confrontando com o lote "7" da Quadra "E", até atingir o ponto "12"; daí, deflete à direita e segue com rumo 75°08' SW por uma distância de 30,20 m, confrontando com o lote "5" da quadra "E", até atingir o ponto "11", junto ao alinhamento predial da Rua Chile; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento com rumo 145°55' NW por uma distância de 12,00 m, até atingir o ponto "2", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 18.666, DE 2 DE ABRIL DE 1982

Revoga o decreto n.º 17.962, de 04 de novembro de 1981

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto n.º 17.962, de 04 de novembro de 1981, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, área complementar de 1.107,00 m<sup>2</sup> (um mil, cento e sete metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situada no bairro do Ipiranga, Município e Comarca da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 18.667, DE 2 DE ABRIL DE 1982

Autoriza o DER a transferir à Prefeitura Municipal de Getulina os Encargos de Administração, Conservação e Melhoria que incidem sobre trecho da antiga Estrada Lins-Getulina

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a transferir à Prefeitura Municipal de Getulina, mediante instrumento de convênio próprio, os encargos de administração, conservação e melhoria que incidem sobre o trecho Rio Feio-Getulina, da antiga estrada Lins-Getulina (SP 5-120) entre a estaca 912 + 6,00m e a estaca 1072 + 7,00m, com 3.201,00m<sup>2</sup> de extensão por 20,37m de largura, totalizando a área de 56.650,00m<sup>2</sup>, caracterizado no Desenho n.º 289/80 — CAT.3, integrante dos Autos Administrativos n.º 178.312/DER/81.

Artigo 2.º — Ficam assegurados ao DER os direitos de posse sobre a área caracterizada no artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 18.668, DE 2 DE ABRIL DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no município, distrito e comarca de Ourinhos, necessários à construção de dispositivo de entroncamento em desnível das SP.270, SP.327 e BR.153 (SP.377)

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os bens imóveis abaixo caracterizados, inclusive benfeitorias, necessários à construção do Dispositivo de Entroncamento em Desnível da SP.270 (estacas 33+13,80 a 50+16,80) com a SP.327 (estacas 0 (zero) a 23+6,30) e a BR.153 (SP.377), (estacas 0 (zero) a 9+15,40), configurados na planta de n.º PAT 29.357, a qual faz parte integrante do projeto aprovado às fls. 29 do Expediente 12.216/DR.7/81, pelo Sr. Superintendente do DER em 8 de setembro de 1981, a saber:

I — Área 01 — Que consta pertencer a Roberto e Renato Gerassi — Começa no ponto A, cravado à margem direita da faixa de domínio da SP.270, à altura da estaca 55+11,00; daí, segue por uma linha curva, confrontando